



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Campus Teixeira de Freitas
Fone: (73) 3665-1031

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 02/2022

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2022 QUE ENTRE SI FIRMAM O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO E A EMPRESA POSITIVA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EIRELI.

O **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO – CAMPUS TEIXEIRA DE FREITAS** com sede na Rodovia BR 101, KM 882, S/N, Teixeira de Freitas/BA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº10.724.903/0008-45, neste ato representado pelo Diretor Geral Substituto **Senhor Lucas Possedente Emerique**, nomeado pela Portaria nº 609 de 08 de abril de 2022, publicada no Diário Oficial da União em 11 de abril de 2022, inscrito no CPF sob o nº 320.629.178-05, portadora da Carteira de Identidade nº 440303643 SSP-SP, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **POSITIVA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.689.476/0001-84, sediada na Avenida Tancredo Neves, nº 274, Centro Empresarial Iguatemi, Bloco A, Salas 103/104, em Salvador-BA, CEP 41.820-020, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pela **Sra. Bárbara Moitinho Barbosa Ribeiro**, portadora da Carteira de Identidade nº 075601142-71 SSP/BA, e CPF nº 804.837.395-53, tendo em vista o que consta no Processo nº 23334.250889.2021-31 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão por Sistema de Registro de Preços nº 02/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. PRORROGAR o prazo da vigência do Contrato nº 02/2022, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 08/03/2023 a 07/03/2024, nos termos do art. 57, II, da Lei n.º 8.666, de 1993.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS

2.1. O valor mensal da contratação é de **R\$14.255,80** (catorze mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e oitenta centavos), perfazendo o valor anual de **R\$ 171.069,58** (cento e setenta e um mil, sessenta e nove reais e

cinquenta e oito centavos), conforme tabela abaixo:

Item	Tipo de serviços	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total Mensal (R\$)	Valor Total Anual (R\$)
1	AJUDANTE DE COZINHA	2	R\$ 3.431,18	R\$ 6.862,36	R\$ 82.348,29
5	COZINHEIRA	1	R\$ 3.480,12	R\$ 3.480,12	R\$ 41.761,47
10	SERVENTE	1	R\$ 3.966,02	R\$ 3.966,02	R\$ 46.959,83
VALOR TOTAL MENSALR\$				R\$ 14.255,80	
VALOR TOTAL GLOBAL 12(DOZE) MESESR\$					R\$ 171.069,58

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- Gestão/Unidade: 26404/154581
- Programa de Trabalho nº: 12363501220RL0029;
- Elemento de Despesa nº: 339037;
- Fonte de Recurso nº: 1000000000;
- Plano Interno: L20RLP01FIJ
- Nota de Empenho: 2023NE400006

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA

4.1 A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 5% em relação ao valor global, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS RATIFICAÇÕES

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

Teixeira de Freitas/BA, 01 de março de 2023

Lucas Possedente Emerique

REPRESENTANTE DA CONTRATANTE

Bárbara Moitinho Barbosa Ribeiro

REPRESENTANTE DA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:	NOME:
CPF:	CPF:
RG:	RG:

Documento assinado eletronicamente por:

- **Barbara Moitinho Barbosa Ribeiro, Barbara Moitinho Barbosa Ribeiro - 252105 - Administrador - Positiva Empreendimentos e Servicos Eireli (17689476000184)**, em 02/03/2023 13:07:11.
- **Eslandia de Souza da Silva, CHEFE - FG2 - TDF-NCON**, em 01/03/2023 15:13:54.
- **Augusto Cezar Almeida de Moraes, DIRETOR - CD3 - TDF-DAP**, em 01/03/2023 15:11:23.
- **Lucas Possedente Emerique, DIRETOR - SUBSTITUTO - TDF-DG**, em 01/03/2023 15:09:41.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 01/03/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifbaiano.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código 409902
Verificador: 984d87143d
Código de
Autenticação:

